PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.822, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários e do vale-alimentação dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. e, dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do vale-alimentação dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Art. 2º Os salários e vencimentos dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. – ETERPEL serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2011, no percentual de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) sobre os valores vigentes nesta data.

Art. 3º Para os empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. – ETERPEL, fica fixado em R$ 300,00(trezentos reais) a quantia paga a título de vale-alimentação, a partir de 1º de maio de 2011.

I - passará a ser de 1% (um por cento) o custo do vale-alimentação repassado aos empregados.

II – A partir de 1º de novembro do corrente ano, o valor pago a título de vale-alimentação será de R$ 310,00(trezentos e dez reais) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo